

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, que fazem entre si de um lado como CONTRATANTE a entidade ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ - AMUNOP, inscrita no CNPJ sob nº 00.058.134/0001-63 com sede à Avenida XV de Novembro, 183 - Centro, Sala 75, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo presidente Sr. Amin José Hannouche, inscrito no CPF/MF sob nº 521.746.549-20, e de outro lado como CONTRATADO o Sr. ISAIAS DA LUZ, inscrito no CPF Nº 365.211.409-49 OAB 31260 PR e RG Nº 3.431.927-8 SSP-PR, residente e domiciliado(a) na Rua Marechal Floriano, Nº 602, Centro, cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, CEP: 86225-000 resolvem ajustar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços técnicos na área jurídica, de assessoria e consultoria jurídica à CONTRATANTE, próprios da profissão da advocacia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O prazo de execução do objeto é de 4 (quatro) meses, encerrando-se em 30/04/2021, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO – O preço ajustado para o pagamento do objeto deste contrato será no valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, a ser pago mensalmente seguinte ao da prestação dos respectivos serviços, mediante transferência bancária, conforme dados seguintes:

MURILO A. VOROINEZE LUZ – CPF 093.987.139-42  
BANCO DO BRASIL AG. 2573-9 - CONTA CORRENTE: 16913-7

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Conforme cláusula primeira, as obrigações da contratada são aquelas próprias da profissão da advocacia, dentre elas:

I - representar a CONTRATANTE judicialmente, em quaisquer instâncias ou tribunais e, extrajudicialmente, em quaisquer negociações em envolvam questões de natureza jurídica;

II - emitir parecer jurídico, quando solicitado, sobre assuntos e matérias de interesse da CONTRATANTE;

III - propor ou recomendar medidas de caráter jurídico que visem à proteção dos interesses da CONTRATANTE;



1

IV - acompanhar a legislação e regulamentação vigente e em trâmite nas esferas competentes, analisando suas implicações sobre a CONTRATANTE, propondo, ainda, as medidas preventivas requeridas;

V - fazer a defesa e a representação em juízo ou fora dele dos direitos e interesses da CONTRATANTE;

VI - propiciar/recomendar a garantia e o controle da legalidade e constitucionalidade dos atos e ações da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO** - Poderá este contrato ser rescindido administrativamente, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, salvo o pagamento normal dos serviços já fornecidos, nos seguintes casos:

I - O não cumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas deste contrato;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, bem como, o fornecimento dos serviços fora dos padrões da qualidade exigíveis;

III - Por razões de força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Presidente da Amunop;

V - Atraso injustificável na realização dos serviços;

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato poderá ser determinada por:

I - Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, em qualquer circunstância, desde que notifique o CONTRATADO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - Judicial, nos termos da legislação processual.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a rescisão do contrato, seja por ato unilateral da Contratante, amigável ou judicialmente, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os direitos devidos à CONTRATADA, relacionados aos serviços já fornecidos.

Parágrafo Terceiro - Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, poderá ser penalizada com o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da remuneração mensal.

Parágrafo Quarto - A tolerância por parte da CONTRATANTE, quanto ao descumprimento das cláusulas estipuladas no presente instrumento, não será entendido como novação ou renúncia, podendo exercer seus direitos a qualquer tempo.

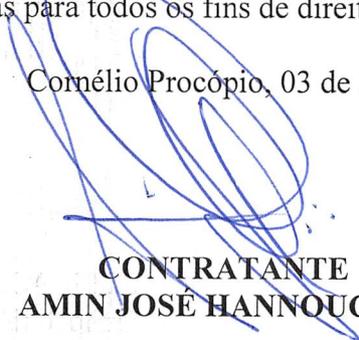
**CLÁUSULA SEXTA- DA JORNADA DE TRABALHO** - O profissional não terá vínculo empregatício com a contratante e nem obrigação de cumprir horário, na sede da AMUNOP, ficando a disposição em período integral, conforme a necessidade da AMUNOP.



CLÁUSULA SETIMA - DO FORO - Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas deste contrato, que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, 03 de Janeiro de 2021.



**CONTRATANTE**  
**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**



**CONTRATADO**  
**ISAIAS DA LUZ**

TESTEMUNHAS: 1) Nome:.....*Marcos*.....

CPF.: ..*047.862.279-88*.....

2) Nome:.....*João*.....

CPF.: ..*661.228.059-04*.....



## ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ - AMUNOP, inscrita no CNPJ sob nº 00.058.134/0001-63 com sede à Avenida XV de Novembro, 183 - Centro, Sala 75, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo presidente Sr. Amin José Hannouche, inscrito no CPF/MF sob nº 521.746.549-20.

**CONTRATADO:** ISAIAS DA LUZ, inscrito no CPF Nº 365.211.409-49 OAB 31260 PR e RG Nº 3.431.927-8 SSP-PR, residente e domiciliado(a) na Rua Marechal Floriano, Nº 602, Centro, cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, CEP: 86225-000.

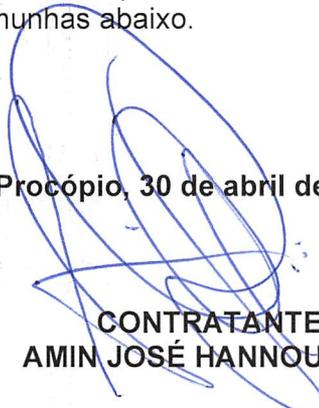
Resolvem ajustar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, ficando estendido por mais 60 (sessenta dias), contados a partir de 01/05/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, 30 de abril de 2021

  
CONTRATANTE  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE

  
CONTRATADO  
ISAIAS DA LUZ

TESTEMUNHAS: 1) Nome:  .....

CPF.: 047.862.279-PP .....

2) Nome:  .....

CPF.: 661.228.059-04 .....